



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

PROPONENTE: Poder Executivo de Varjão de Minas/MG:

ASSUNTO: Projeto de Lei que "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências."

Ilmo. Presidente José Humberto Brandão e demais Vereadores
Câmara Municipal de Varjão de Minas/MG:

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N.º 01.609.780/0001-34, com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, centro, na cidade de Varjão de Minas/MG, através do Prefeito Municipal Exmo. Sr. **ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e por sua Secretaria Municipal de Administração representada pelo Exmo. Senhor **ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES**, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o texto do projeto de Lei que vis a conceder um reajuste de 3% (três por cento), nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.

O reajuste está compatível com a LOA para o exercício de 2018, LDO e PPA vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infringe qualquer de suas disposições, conforme parecer de impacto orçamentário em anexo, enviado pela ADPM – Administração Pública para os municípios.

O reajuste para os servidores da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas correrá por conta da dotação orçamentária anual dos exercícios de 2018 e 2019.

Certos de que este projeto de Lei terá a necessária aquiescência desta Augusta Casa, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, em 17 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEDRO MONTEZUMA NETO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Antonio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

RECEBEMOS
11 / 01 / 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 017 DE JANEIRO DE 2018.

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **3% (três por cento)**, referente a parte do acumulado no intervalo de tempo compreendido entre março de 2015 a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 17 de janeiro de 2018.

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

De acordo com o Art. 16, Inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O Projeto de Lei nº XXX/2017, visa conceder um reajuste de 6% nos vencimentos dos servidores e no subsídio dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas.

AÇÃO GOVERNAMENTAL
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
Reajuste de 6% nos vencimentos dos servidores de Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
Especificação	Vencimentos 11/2017	Aumento 6% (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Agentes Políticos, Comissionados Amplo e Contratados	185.588,81	11.135,33	196.724,14
Efetivos e Comissionados Limitados	395.335,33	23.720,12	419.055,45
Aposentados	1.077,55	64,65	1.142,20
Valor Total (R\$)			616.921,79



ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2017	2018	2019
Vencimentos (inclusive férias e 13º salário)	0,00	8.237.807,28	8.237.807,28
Encargos Sociais (Patronal)	0,00	1.718.724,60	1.718.724,60
Valor Total	0,00	9.956.531,88	9.956.531,88

PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gasto com Pessoal	Percentual
2017	R\$ 17.409.429,37 ¹	R\$ 8.661.225,82 ⁴	49,75%
2018	R\$ 17.865.556,42 ²	R\$ 10.353.797,56 ⁵	57,95%
2019	R\$ 18.369.365,11 ³	R\$ 10.787.621,68 ⁶	58,73%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2017, utilizando-se para o cálculo a média da receita arrecadada até novembro de 2017.

2 - Considerou-se para RCL de 2018, o índice de 2,62% do PIB consultado no site do Sistema de Expectativas do Banco do Brasil.

3 - Considerou-se para RCL de 2019, o índice de 2,82% do PIB consultado no site do Sistema de Expectativas do Banco do Brasil.

4 - Considerou-se os Gastos com pessoal projetado para o exercício de 2017, utilizando para cálculo a média dos pagamentos efetuados até novembro de 2017.

5 - Considerou-se os Gastos com pessoal projetado para o exercício de 2018, o aumento do reajuste, acrescido do índice de inflação de 3,99% consultado no site do Sistema de Expectativas do Banco do Brasil.

6 - Considerou-se os Gastos com pessoal projetado para o exercício de 2019, o índice de inflação de 4,19% consultado no site do Sistema de Expectativas do Banco do Brasil.

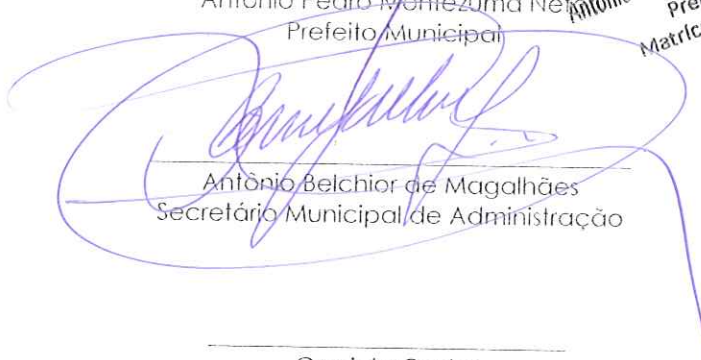
O reajuste está compatível com a LOA para o exercício de 2018, LDO e PPA vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

O reajuste para os servidores da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas correrão por conta da dotação orçamentária anual dos exercícios de 2018 e 2019.

Varjão de Minas, 12 de janeiro de 2018.


Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Graziela Castro
Assessora/ ADPM